



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 21 de março de 2025 | Nº 772

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 6º TA AO CONTRATO 0117/2023

Extrato 6º TA ao Contrato 0117/2023 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ENGELAGO CONSTRUTORA E ENGENHARIA DA LAGOA LTDA. Objeto: Acréscimo de serviços. Valor: R\$ 142.171,48. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 004/2023.

Pará de Minas, 19 de março de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 13413

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA LEI Nº 7.102/2025

LEI Nº 7.102/2025

Institui o programa Capacita Pará de Minas, com o objetivo de promover a qualificação profissional, no âmbito do município de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art.1º Institui o programa Capacita Pará de Minas, com intuito de qualificação profissional, visando atribuir habilidades e melhorar a capacidade de indivíduos, gerando novas oportunidades de emprego no mercado de trabalho.

Art. 2º As vagas do programa serão prioritariamente destinadas:

- i. a cidadãos que se encontrem desempregados;
- ii. a trabalhadores informais;
- iii. a jovens em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. O beneficiário do programa deverá comprovar residência no município de Pará de Minas.

Art. 3º As finalidades do Programa são:

- I - oferecer cursos de capacitação profissional em áreas demandadas pelo mercado de trabalho;
- II - estabelecer parcerias com empresas para a realização de estágios e inserção dos capacitados no mercado de trabalho;
- III - estimular a qualificação para as novas demandas tecnológicas e sustentáveis;

IV - contribuir para a formação intelectual, técnica e cultural do trabalhador.

Art. 4º Fica facultado ao Poder Executivo celebrar convênios/parcerias com entidades públicas ou privadas para a realização das ações que o programa promover.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover campanhas de divulgação do programa em meios de comunicação e em canais públicos de informação, para garantir a ampla participação da população.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de março de 2025.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 13408

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 23.654/2025

PORTARIA Nº 23.654/2025

Dispõe sobre licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, incisos VI, IX e art. 107, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos arts. 118 a 121 da Lei nº 5.264/2011, e;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 1899/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **licença sem remuneração**, para tratar de interesses particulares, à servidora requerente **Hanna Meireles Franck**, matrícula 21.371, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2025..

Pará de Minas, 18 de março de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 13409

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 23.662/2025

PORTARIA Nº 23.662/2025

Dispõe sobre designação de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.878/2023, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município e suas alterações;

- Considerando o pedido descrito no Ofício nº 429/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora **Cleiciele de Oliveira Alves**, para responder interinamente pelas funções do cargo de **Diretoria de Captação de Recursos e Prestação de Contas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à servidora Lorena Santos Valdez, pelo período de 12/02/2025 a 11/06/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de fevereiro de 2025.

Pará de Minas, 19 de março de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 13410

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 13.923/2025

DECRETO Nº 13.923/2025

Regulamenta os arts. 8º, 10, 15, 21, 22, 25, 26 e 104 da Lei Municipal nº 5.264, de 28 de novembro de 2011 (Estatuto do Servidor Público do Município de Pará de Minas) no âmbito do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho).

O Prefeito de Pará de Minas, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI c/c art. 107, inciso I, ‘a’, ‘c’ e ‘i’, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que os arts. 8º, 10, 15, 21, 22, 25, 26 e 104 da Lei Municipal nº 5.264, de 28 de novembro de 2011, estabelece a necessidade de prévia inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município como requisito para a posse ou contratação de cargo público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e a saúde ocupacional dos servidores públicos municipais, assegurando a realização de exames médicos especializados e criteriosos;

CONSIDERANDO a importância da homologação dos exames pela Junta Médica Oficial do Município, assegurando a conformidade dos resultados e a aptidão dos candidatos e servidores para o exercício das funções públicas,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a inspeção médica e os exames admissionais exigidos para ingresso no serviço público municipal de Pará de Minas, aplicando-se a:

I - Servidores efetivos, admitidos por meio de concurso público;

II - Ocupantes de cargos comissionados;

III - Contratos administrativos temporários para atendimento de situação de excepcional interesse público de que trata o art. 22 da Lei nº 6.045, de 13 de junho de 2017.

Art. 2º Os exames médicos ocupacionais, incluindo ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Demissional), preenchimento do CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho, elaboração do Laudo de Ergonomia (NR-17) e do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (conforme a Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022 e suas alterações), serão realizados no âmbito do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), a cargo da empresa RF Engenharia e Medicina Ocupacional Ltda, conforme previsto no contrato nº 206/2024, observando-se os protocolos técnicos de exames constantes do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Os resultados dos exames mencionados no caput deste artigo deverão ser submetidos à avaliação e homologação da Junta Médica Oficial do Município para produção de efeitos legais, segundo as diretrizes deste Decreto.

Art. 3º Caberá à Junta Médica Oficial do Município a palavra final sobre a aptidão do candidato ou servidor, podendo rechaçar qualquer exame mediante fundamentação técnica e científica, incluindo:

I - emitir parecer quanto à aptidão, readaptação, reversão e aproveitamento de servidores;

II - Atestar e/ou ratificar a necessidade de licença para tratamento de saúde do servidor;

III - Realizar inspeções médicas em servidor sempre que solicitado;

IV - Analisar e homologar atestados médicos superiores a 3 (três) dias, ou laudos emitidos por médicos, junta médica particular e SESMT;

V - Solicitar exames complementares que julgarem necessários para conclusão da avaliação médica;

VII - Emitir parecer técnico final quanto à incapacidade definitiva nos processos de Aposentadoria por Invalidez.

Art. 4º O candidato convocado para ingresso no serviço público municipal deverá se submeter à inspeção médica de que trata o art. 2º deste Decreto, apresentando os seguintes exames laboratoriais e clínicos:

I - Hemograma completo com contagem de plaquetas;

II - Glicemia em jejum;

III - Urina rotina (EAS);

IV - Exame parasitológico de fezes (EPF);

V - Atestado otorrinolaringológico de boa função vocal (exigido apenas para professores).

§ 1º Os exames serão aceitos apenas se realizados nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da inspeção médica.

§ 2º Resultados emitidos via internet, fax ou fotocopiados não serão aceitos.

§ 3º A falsificação de exames implicará na declaração de inaptidão do candidato, impedimento da nomeação e adoção de medidas penais cabíveis.

§ 4º O SESMT poderá solicitar exames complementares e pareceres de especialistas conforme a função pretendida, bem como dispensar exames que entender desnecessários ou impertinentes para a atividade a ser desempenhada pelo candidato.

Art. 5º Nos casos de renovação de contratos temporários, se o servidor tiver se afastado por tratamento de saúde por mais de 30 (trinta) dias, deverá realizar nova inspeção médica.

§ 1º O contratado por prazo temporário para serviços de até 60 (sessenta) dias fica dispensado dos exames admissionais previstos neste Decreto.

§ 2º A inspeção médica terá validade de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º A inaptidão para o cargo será declarada quando constatada:

I - Incapacidade física ou mental incompatível com as atribuições do cargo;

II - Risco à saúde do próprio servidor ou de terceiros;

III - Presença de doença que possa comprometer o desempenho profissional.

Art. 7º O candidato considerado inapto poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, que designará nova avaliação pelo SESMT.

Parágrafo único. Será sumariamente arquivado o recurso formulado fora do prazo previsto neste Decreto ou que não tenha fundamentação apta a ensejar a análise de eventual revisão.

§ 3º O SESMT poderá solicitar exames complementares, caso seja pertinente para a comprovação da situação do candidato ou dispensar exames que entender desnecessários ou impertinentes para a atividade a ser desempenhada pelo candidato.

Art. 8º Ficam revogados os Decreto nº 9.476/2016 e o Decreto nº 13.917/2025.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de março de 2025.

ANA PAULA COUTO GOMES

Secretária Municipal de Gestão Pública

DÉBORA FARIA CASTRO

Procuradora-Geral do Município – OAB/MG 122.315

INÁCIO FRANCO

Prefeito de Pará de Minas

ANEXO I

PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

OBJETIVO:

Estabelecer critérios únicos de avaliação médica no exame admissional, para todos os candidatos, levando em consideração a função que o candidato pretende exercer, a exposição a fatores de riscos no local de trabalho, obedecendo aos princípios da **RESOLUÇÃO CFM nº 2.323, de 6 de outubro de 2022** e NR 7 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, ou a que vier a substituí-la.

O EXAME ADMISSIONAL CONSTARÁ DE:

- Exames laboratoriais: Hemograma, glicemia de jejum, urina rotina.

- Avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundoscopia, tonoscopia e conclusão diagnóstica, a critério médico;

- Avaliação clínica ocupacional realizada pela Junta Médica do Município que definirá pela aptidão ou inaptidão, seguindo os protocolos específicos abaixo relacionados. O médico examinador poderá solicitar os exames complementares que julgar

necessários para conclusão de seu parecer e também relatórios de médicos assistentes.

Protocolo de Cardiopatia e Hipertensão arterial:

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar pressão arterial (PA) até 160/100 mmHg, sem patologia associada será considerado apto.

- Candidato com PA persistente (considerar, no mínimo 3 medidas) acima de 160 / 100 mmHg : solicitar

RX de tórax, ECG, dosagem de uréia e creatinina. Caso já esteja em tratamento, poderá ser solicitado

relatório do médico assistente, dispensando, neste caso a solicitação dos novos exames.

- Candidatos com exames complementares normais e PA abaixo de 160/110 mmHg: Apto.

- Candidatos com exames complementares alterados e/ou PA acima de 160/110 mmhg será avaliado por cardiologista, que emitirá parecer liberando ou não para o exercício do cargo.

- O candidato com sinais e/ou sintomas de cardiopatia e/ou ECG será encaminhado para avaliação cardiológica e realizará exames específicos necessários para confirmação diagnóstica e estabelecimento do grau de risco relacionado à atividade laborativa, para definição de aptidão ou inaptidão para o exercício do cargo.

Protocolo de varizes de membros inferiores:

- Será considerado APTO o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau I ou II, sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa crônica.

- O candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau III e Grau IV ou sinais de insuficiência venosa deverá ser encaminhado para avaliação com angiologista que emitirá parecer sobre o quadro clínico e sobre possíveis restrições de trabalho.

- O candidato que no momento do exame admissional apresentar veias de grosso calibre Grau IV com sinais de insuficiência venosa crônica, e o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias com quadro agudo de insuficiência venosa, será considerado INAPTO.

- São considerados sinais de insuficiência venosa crônica, aqueles decorrentes da hipertensão venosa, com alterações teciduais, tais como: ulcerações, edemas, erisipelas, dermatites, escleroses e varizes secundárias.

- São considerados casos agudos os quadros que necessitam de afastamento do trabalho para tratamento clínico imediato.

Protocolo de Distúrbios mentais e comportamentais:

- Candidatos que apresentarem ao exame clínico sinais e/ou sintomas de transtorno psiquiátrico e/ou antecedentes de quadros psicopatológicos moderados ou graves e/ou uso atual de psicofármacos deverão ser avaliados por psiquiatra do quadro funcional da, que emitirá parecer quanto à capacidade laborativa. Deverão apresentar relatório do médico assistente.

- Candidatos com antecedentes de psicopatologia leve, com remissão dos sintomas serão considerados aptos. O médico do trabalho poderá solicitar relatório do médico assistente, se julgar necessário para sua conclusão.

Protocolo de Distúrbios Visuais:

- O candidato que apresentar acuidade visual igual ou acima de 0,6 (20/30) com ou sem correção será considerado apto.

- O candidato a cargos administrativos que tiver acuidade visual corrigida acima de 0,3 e abaixo de 0,6 deverá apresentar relatório detalhado do oftalmologista quanto à capacidade laborativa, levando em consideração as exigências das atividades do cargo.

- O candidato a cargo administrativo que tiver visão menor ou igual a 0,3 (20/67), no melhor olho, com a melhor correção e/ou somatório de campo visual menor que 60° somente poderá tomar posse como deficiente físico visual.

- Para os cargos que exijam boa acuidade visual, tais como auxiliares e técnicos de enfermagem, auxiliares e técnicos de laboratório, médicos de especialidades cirúrgicas, cirurgiões dentistas e cargo de agente comunitário de saúde, ou outros, não será admitido candidato classificado legalmente como portador de deficiência visual, nos termos do Decreto Federal nº 5.296/2004.

- Os candidatos aos cargos citados no parágrafo anterior, não classificados como portadores de deficiência visual, mas com visão corrigida abaixo de 0,6 deverão apresentar relatório detalhado do oftalmologista quanto à capacidade visual e somente serão considerados aptos se o grau de perda visual não comprometer a execução das tarefas do cargo e não colocar em risco a saúde de terceiros.

- Para os candidatos com suspeita de catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatia ou outras patologias evolutivas será solicitado relatório oftalmológico esclarecedor. Será considerado apto ou inapto dependendo do estágio evolutivo e do prognóstico.

Obs.: Os deficientes físicos visuais serão classificados de acordo com a legislação federal específica. (Decreto Federal nº 3.298 de 20 de Dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296 de 02 de Dezembro de 2004, Art. 4.º, ou os que os substituírem(am)). Também serão aceitos como portadores de deficiência visual os candidatos com visão monocular de qualquer grau, atendendo ao disposto na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

Protocolo de Diabetes Mellitus:

- Será considerado APTO, o candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia de jejum entre 70 a 125 mg/dl.

- O candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia entre 126 a 200 mg/dl deverá fazer nova dosagem de glicemia de jejum e exames de função renal (dosagem de uréia e creatinina). Se os exames de função renal estiverem normais o candidato será considerado apto e orientado a fazer tratamento adequado, se segunda glicemia acima de 125 mg/dl. Se os exames estiverem

alterados encaminhar para endocrinologista que emitirá parecer sobre o quadro clínico e as possíveis restrições ao trabalho.

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia acima de 200 mg/dl, será avaliado por endocrinologista e/ou clínico e considerado APTO ou INAPTO, a depender do tipo e nível de alteração e da presença de fatores de risco associados, devendo ser analisados os níveis de proteinúria, albuminúria e o clearance de creatinina em urina de 24 horas, avaliação neurológica, se houver suspeita de neuropatia.

- O candidato que ao exame neurológico apresente neuropatia sensitivo-motora e autonômica em grau moderado e grave = INAPTO. Os casos leves serão aptos desde que não haja interferência no exercício do cargo.

Protocolo para Ingresso de Candidatos com Alterações Auditivas:

- O candidato que apresente redução da capacidade auditiva deverá ser avaliado por otorrinolaringologista que emitirá parecer conclusivo sobre a capacidade laborativa, considerando o grau da perda auditiva e as exigências do cargo.

- O candidato ao cargo de médico, em especialidade que dependa de ausculta deverá ter acuidade auditiva que não comprometa a ausculta. Não poderá ingressar como portador de deficiência auditiva.

- Os candidatos, exceto médicos que dependam da ausculta no exercício de sua especialidade, com perda auditiva que preencham os critérios do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de Dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296 de 02 de Dezembro de 2004, Art. 4.º poderão ingressar nas vagas destinadas a portadores de deficiência.

Protocolo do Sistema Musculoesquelético:

- Será considerado inapto candidato que apresentar doenças e anormalidades dos ossos, articulações ou músculos, de qualquer natureza, que comprometam o exercício das funções do cargo ou possam ser agravadas pelo mesmo.

- Para os cargos cujas atividades principais sejam externas, tais como Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), entre outros, serão inaptos:

- Candidatos portadores de patologias osteomusculares que contra indiquem caminhadas frequentes e/ou prolongadas e aqueles com impossibilidade ou dificuldade de marcha.

Atenção:

- Para os cargos cujas atividades principais sejam externas, tais como Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), entre outros, serão inaptos os candidatos portadores de patologias dermatológicas que contra indiquem exposição à luz solar. Em caso de suspeita de patologias com esta limitação, solicitar avaliação e relatório de dermatologista.

- Serão inaptos os candidatos portadores de patologias dermatológicas ou alérgicas no uso de materiais ou equipamentos inerentes ao exercício de sua função. Em caso de suspeita destas patologias com esta limitação, solicitar avaliação e relatório do dermatologista / alergologista.

- Outras patologias poderão ser causa de inaptidão, dependendo do grau de alteração apresentado pelo candidato na época do exame e da limitação que imponham ao exercício do cargo.

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 13411

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA DE 2025 - DELIBERAÇÃO

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA DE 2025 - DELIBERAÇÃO

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA Pará de Minas – MG

COMUNICADO

O Presidente do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA Pará de Minas**, no uso de suas atribuições legais e conforme condições definidas pelo Regimento Interno, estabelecido pela portaria nº 10.105/2017, comunica a todos os interessados as deliberações da **1ª Reunião Ordinária de 2025** do Conselho, realizada no dia **20 de março de 2025**, quinta-feira, às **08h30min**, na sede da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, localizada na Rua Waldemar de Oliveira, nº 606, Bairro Santos Dumont, Pará de Minas/MG:

1) ABERTURA E COMUNICADOS. *Foi entregue oficialmente o convite para participação da abertura do Educação Ambiental 2025 – Projeto Pará de Minas em Cores para a Presidência e os Conselheiros presentes.*

2) APROVAÇÃO DE ATA.

2.1) 1ª Reunião Ordinária do CODEMA 2024, realizada em 22/02/2024. *Retirada de pauta.*

3) Revisão da Composição do Conselho e Atualização da Portaria de Nomeação. *Após consenso entre os Conselheiros presentes o texto proposto para a alteração da composição do Conselho foi acolhido. Texto no Anexo I.*

4) ENCERRAMENTO.

Pará de Minas, 20 de março de 2025

Idael Christiano de Almeida Santa Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA

ANEXO I

Proposta de texto para alteração da composição do Conselho.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA e dá outras providências.

Item. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, que terá composição paritária, sendo constituído por 14 (quatorze) membros efetivos e seus respectivos suplentes, conforme disposto nesta Lei.

Item. 2º O CODEMA será composto por:

I - 07 (sete) representantes da administração pública municipal, sendo:

1. a) Um representante titular e seu suplente das instituições da administração pública que tenham ações vinculadas à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e que possuam representação no município, a serem indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SMADRMA e sancionados pelo Prefeito Municipal.

II - 07 (sete) representantes de entidades não governamentais, sendo:

1. a) um representante titular e seu suplente, selecionados por eleição conforme consta orientações na Seção I do Capítulo III, entre os seguintes segmentos ou conjunto de segmentos de entidades não governamentais, legalmente constituído, que enquadram nas seguintes categorias:
 1. representantes de entidades civis criadas com finalidade prioritária de defender a qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do Município de Pará de Minas;
 2. representantes de entidades civis criadas com finalidade prioritária de promover o desenvolvimento econômico, com atuação no âmbito municipal, que tenham ações vinculadas a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
 3. representantes de entidade civil representativa de categorias de profissionais liberais, com atuação no âmbito municipal, que tenham ações vinculadas a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
 4. representante de universidade, unidade de ensino superior ou técnico-científica, que tenham ações vinculadas à proteção ambiental, pública ou particular, que funcione no Município de Pará de Minas.

Item. 3º No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua instalação, o CODEMA deverá atualizar seu Regimento Interno, que será aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Item. 4º A instalação do CODEMA e a nomeação de seus membros ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Item. 5º O conselho terá prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para atualização do regimento interno fazendo as adequações propostas neste.

Item. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por: Dayse Regina de Alcântara Teófilo Araújo

Código identificador: 13422

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - PREGÃO 051/2024 – PROCESSO (PRC) 0322/2024

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

PREGÃO 051/2024 – PROCESSO (PRC) 0322/2024 – **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS; A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE/GUINCHO; A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA, BEM COMO DE UMA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E ESTABELECIMENTOS DO SETOR DA REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA**

RETIFICO o DEFERIMENTO e RATIFICO o INDEFERIMENTO do recurso impetrado pela participante PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA para o lote 1 Edital 051/2024R1, em razão do lançamento equivocado na plataforma de julgamento.

Pará de Minas, 20 de março de 2025.

Anderson José Guimarães Viana

Pregoeiro designado pela Portaria nº 20.615/2023

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva

Código identificador: 13414

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 – PROCESSO (PRC) Nº 322/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o objeto da presente Licitação, à seguinte empresa:

- **JAMSE GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

Proceda-se, então, à contratação da referida empresa *para* “**SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS; A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE/GUINCHO; A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA, BEM COMO DE UMA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E ESTABELECIMENTOS DO SETOR DA REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA**”, c onforme consta na proposta apresentada, para atender à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito e Câmara Municipal de Pará de Minas, tendo em vista ser a mesma vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 – PROCESSO (PRC) Nº 322/2024.**

Para de Minas, *data da assinatura eletrônica.*

Luiz Fernando de Lima
Vice Prefeito Municipal

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 13419

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 13.925/2025 APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENO

DECRETO Nº 13.925/2025

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária HANKE CONSTRUTORA LTDA., CNPJ Nº 26.570.141/0001-33, Protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-000000802/2025**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 da Unificação de lotes do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno de Nº 14 e Nº 15 da Quadra C-68, Bairro Senador Valadares – Prolongamento 2ª Etapa, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária **HANKE CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ Nº 26.570.141/0001-33, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 14 – Quadra C-68 - Bairro Senador Valadares – Prolongamento – 2ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 87.992 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: HANKE CONSTRUTORA LTDA.

Área: 450,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 87.992 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 15 – Quadra C-68 - Bairro Senador Valadares – Prolongamento – 2ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 87.993 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: HANKE CONSTRUTORA LTDA.

Área: 450,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 87.993 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 14 – Quadra C-68 - Bairro Senador Valadares – Prolongamento – 2ª Etapa – Pará de Minas-MG

Proprietário: HANKE CONSTRUTORA LTDA.

Área: 900,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 7.804.276,57m** e **E 542.663,71m** situado entre a Rua Doutor Weber Magalhães Pinto (Antecessor Rua Noruega) e lote 13. Deste, segue-se pela divisa confrontando com Rua Doutor Weber Magalhães Pinto (Antecessor Rua Noruega) com os seguintes azimutes e distâncias: 76°07'39" e de 15,00 m até o vértice 2, de coordenadas **N 7.804.280,17m** e **E 542.678,27m**; 76°07'39" e de 15,00 m até o vértice 3, de coordenadas **N 7.804.283,76m** e **E 542.692,83m**; Deste, segue-se pela divisa confrontando com Rua Doutor Celso Charuri (Antecessor

Rua Honduras) com os seguintes azimutes e distâncias: 166°07'39" e de 15,00 m até o vértice 4, de coordenadas **N 7.804.269,20m** e **E 542.696,43m**; Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Rua Doutor Celso Charuri (Antecessor Rua Honduras) com os seguintes azimutes e distâncias: 166°07'39" e de 15,00 m até o vértice 5, de coordenadas **N 7.804.254,64m** e **E 542.700,03m**; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 16 com os seguintes azimutes e distâncias: 256°07'39" e de 15,00 m até o vértice 6, de coordenadas **N 7.804.251,04m** e **E 542.685,46m**; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 17 com os seguintes azimutes e distâncias: 256°07'39" e de 15,00 m até o vértice 7, de coordenadas **N 7.804.247,45m** e **E 542.670,90m**; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 13 com os seguintes azimutes e distâncias: 346°07'39" e de 15,00 m até o vértice 8, de coordenadas **N 7.804.262,01m** e **E 542.667,31m**; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 13 com os seguintes azimutes e distâncias: 346°07'39" e de 15,00 m até o vértice 1, de coordenadas **N 7.804.276,57m** e **E 542.663,71m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.877/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de março de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

INÁCIO FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 13416

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO Nº 13.926/2025 APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO

DECRETO Nº 13.926/2025

Aprova Desmembramento de Área de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de TECIPAM - COMÉRCIO TÊXTIL NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA, protocolado sob Nº **PRO-000000028/2025**;

- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 Artigo Nº 35 - Desmembramento do Plano Diretor Municipal;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrado o **LOTE DE TERRENO Nº 03 da Quadra DIB, Bairro Distrito Industrial Fernando Antônio Pereira de Almeida**, no Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária TECIPAM - COMÉRCIO TÊXTIL NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA., CNPJ 01.042.643/0001-60, conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRANDA:

LOTE DE TERRENO Nº03 – Quadra DIB – Bairro Distrito Industrial Fernando Antônio Pereira de Almeida– Pará de Minas-MG

Matrícula: 36.591 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: TECIPAM - COMÉRCIO TÊXTIL NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA.

Área: 6.412,34m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 36.591 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREAS DESMEMBRADAS:

LOTE DE TERRENO Nº 03 – Quadra DIB – Bairro Distrito Industrial Fernando Antônio Pereira de Almeida – Pará de Minas-MG

Proprietário: TECIPAM - COMÉRCIO TÊXTIL NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA.

Área: 3.637,43m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.800.528,40m** e **E 543.736,95m**; situado entre a Rua Olímpio de Melo Franco (Antecessor Rua 1) e lote 2.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 2 com os seguintes azimutes e distâncias: 17°14'24" e de 77,19 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.800.602,11m** e **E 543.759,82m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 3A com os seguintes azimutes e distâncias: 107°18'37" e de 47,08 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.800.588,10m** e **E 543.804,77m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 4 com os seguintes azimutes e distâncias: 197°14'24" e de 77,34 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.800.514,24m** e **E 543.781,85m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Rua Olímpio de Melo Franco (Antecessor Rua 1) com os seguintes azimutes e distâncias: 287°29'38" e de 47,08 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.800.528,40m** e **E 543.736,95m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

LOTE DE TERRENO Nº 03A – Quadra DIB – Bairro Distrito Industrial Fernando Antônio Pereira de Almeida – Pará de Minas-MG

Proprietário: TECIPAM - COMÉRCIO TÊXTIL NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA.

Área: 2.774,91m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **3**, de coordenadas **N 7.800.665,92m** e **E 543.779,66m**; ; situado entre a Rua Iraci Marinho (Antecessor Rua 2) e lote 2.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com Rua Iraci Marinho (Antecessor Rua 2) com os seguintes azimutes e distâncias: em desenvolvimento de 41,03m e raio de 15,15m até o vértice **4** de coordenada **N 7.800.653,42m** e **E 543.805,82m**; 107°29'38" e de 18,36 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.800.647,91m** e **E 543.823,33m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 4 com os seguintes azimutes e distâncias: 197°14'24" e de 62,61 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.800.588,10m** e **E 543.804,77m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 3 com os seguintes azimutes e distâncias: 287°18'37" e de 47,08 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.800.602,11m** e **E 543.759,82m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 2 com os seguintes azimutes e distâncias: 17°16'27" e de 66,82 m até o vértice 3, de coordenadas **N 7.800.665,92m** e **E 543.779,66m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.866/2025, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 4º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de março de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

INÁCIO FRANCO

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 13417

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO Nº 13.926/2025 APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENO

DECRETO Nº 13.927/2025

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária GIANT TOWERS INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., CNPJ Nº 21.744.440/0001-23, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº PRO-000011609/2024;

- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 da Unificação de lotes do Plano Diretor Municipal;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno Sem Número da Quadra 153, localizados no Bairro Centro, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária GIANT TOWERS INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., CNPJ Nº 21.744.440/0001-23, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Sem Número – Quadra 153 - Bairro Centro – Pará de Minas-MG

Matrícula: 65.211 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: GIANT TOWERS INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.

Área: 476,34m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 65.211 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Sem Número – Quadra 153 - Bairro Centro – Pará de Minas-MG

Matrícula: 57.368 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: GIANT TOWERS INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.

Área: 492,37m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 57.368 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Sem Número – Quadra 153 - Bairro Centro – Pará de Minas-MG

Matrícula: 14.431 – Folha 181 – Livro 2-BE do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: GIANT TOWERS INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.

Área: 591,70m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 14.431 – Folha 181 – Livro 2-BE do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Sem Número – Quadra 153 - Bairro Centro – Pará de Minas-MG

Proprietário: C E R CONSTRUTORA LTDA.

Área: 1.560,41m²

Descrição:

Inicia-se no ponto V01 definido pelas coordenadas N: 7.803.436,762 m e E: 540.965,315 m, deste segue confrontando com Rua Sete de Setembro até o ponto V02 definido pelas coordenadas N: 7.803.420,515 m e E: 540.964,005 m, com azimute de 184°36'36" e distância de 16,30 m; deste segue até o ponto V03 definido pelas coordenadas N: 7.803.409,146 m e E: 540.960,697 m, com azimute de 196°13'15" e distância de 11,84 m; deste segue até o ponto V04 definido pelas coordenadas N: 7.803.396,401 m e E: 540.956,724 m, com azimute de 197°18'54" e distância de 13,35 m; agora confrontando com Irandi Altivo Oliveira e Outros segue até o ponto V05 definido pelas coordenadas N: 7.803.400,941 m e E: 540.942,471 m, com azimute de 287°39'57" e distância de 14,96 m; deste segue até o ponto V06 definido pelas coordenadas N: 7.803.403,959 m e E: 540.918,639 m, com azimute de 277°13'08" e distância de 24,02 m; agora confrontando com Elaine Aparecida da Silva e Aloísio Leopoldo Mendes Ferreira segue até o ponto V07 definido pelas coordenadas N: 7.803.416,883 m e E: 540.921,779 m, com azimute de 13°39'22" e distância de 13,30 m; agora confrontando Aloísio Leopoldo Mendes Ferreira e Casa nº 241 segue até o ponto V08 definido pelas coordenadas N: 7.803.427,344 m e E: 540.923,596 m, com azimute de 9°51'16" e distância de 10,62 m; agora confrontando com Casa nº 241 e Herdeiros de Antônio da Rocha Ribeiro segue até o ponto V09 definido pelas coordenadas N: 7.803.440,364 m e E: 540.926,311 m, com azimute de 11°46'39" e distância de 13,30 m; agora confrontando com Antônio Ildefonso Pena segue até o ponto V01 definido pelas coordenadas N: 7.803.436,762 m e E: 540.965,315 m, com azimute de 95°16'35" e distância de 39,17 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.560,41 m².

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.817/2025, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 3.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de março de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

INÁCIO FRANCO

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 13418

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 13.908/2025 APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENO

DECRETO Nº 13.908/2025

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de JOÃO GABRIEL SOBRINHO, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-000001670/2025**;

- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 da Unificação de lotes do Plano Diretor Municipal;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno de Nº 32, 33 e 34 da Quadra C-75, localizados no Bairro Senador Valadares**, Município de Pará de Minas, de propriedade de JOÃO GABRIEL SOBRINHO, CPF xxx.xxx.xxx-xx conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 32 – Quadra C-75 - Bairro Senador Valadares – Pará de Minas-MG

Matrícula: 87.657 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: JOÃO GABRIEL SOBRINHO

Área: 450,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 87.657 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 33 – Quadra C-75 - Bairro Senador Valadares – Pará de Minas-MG

Matrícula: 87.662 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: JOÃO GABRIEL SOBRINHO

Área: 450,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 87.662 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 34 – Quadra C-75 - Bairro Senador Valadares – Pará de Minas-MG

Matrícula: 87.661 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: JOÃO GABRIEL SOBRINHO

Área: 450,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 87.661 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 32 – Quadra C-75 - Bairro Senador Valadares – Pará de Minas-MG

Proprietário: JOÃO GABRIEL SOBRINHO

Área: 1.350,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.804.356,946m** e **E 542.674,163m**; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA DR. CELSO CHARURI**, com azimute de 166°08'19" por uma distância de 30,00m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.804.327,820m** e **E 542.681,350m**; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 35**, com azimute de 256°08'19" por uma distância de 15,00m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.804.324,226m** e **E 542.666,787m**; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 36**, com azimute de 256°08'19" por uma distância de 15,00m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.804.320,633m** e **E 542.652,224m**; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 37**, com azimute de 256°08'19" por uma distância de 15,00m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.804.317,039m** e **E 542.637,661m**; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 31**, com azimute de 346°08'19" por uma distância de 30,00m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.804.346,165m** e **E 542.630,473m**; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA DOUTOR ALEXANDRE MANSUR DE ALMEIDA METZKER (ANTIGA RUA JORDÂNIA)**, com azimute 76°08'19" por uma distância de 45,00m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 150,00 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de fevereiro de 2025.

MARÇOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

INÁCIO FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 13421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ENTIDADE CIDADE OZANAN DE PARÁ DE MINAS

Processo nº: 02514/2025

Organização da Sociedade Civil: Cidade Ozanan de Pará de Minas

Modalidade: Termo de Colaboração (com inexigibilidade de Chamamento Público)

Objeto: Repasse de recursos financeiros para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para idosos

Valor: R\$ 572.525,16 (quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)

Vigência: 12 meses

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando celebrar Termo de Colaboração entre o Município de Pará de Minas e a Instituição de Longa Permanência para Idosos “Cidade Ozanan de Pará de Minas”, devido à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, uma vez que é a única Organização da Sociedade Civil que presta Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para idosos no Município de Pará de Minas.

A entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, cadastro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social e documentação regularizada.

A entidade Cidade Ozanan de Pará de Minas presta Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009 do CNAS).

O Termo de Colaboração terá como objeto o repasse de recursos financeiros para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para idosos.

Publicado por: Amanda Nunes Rocha
Código identificador: 13420

ARSAP

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRC N. 002/2025 - DISPENSA N. 002/2025

O Presidente do Conselho Administrativo da Arsap, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/1993, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso II, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 002/2025, PRC n. 002/2025, para contratação da denominada Recograf Ltda., CNPJ 14.409.675/0001-01, para aquisição de blocos de fiscalização 150x210mm 50x20 autocopiativo, no valor total de R\$315,00 (trezentos e quinze reais).

Pará de Minas, 18 de março de 2025.

Israel Bernardes
Presidente Conselho Administração

Publicado por: Simone Alves Santos
Código identificador: 13412
